



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 10 de outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1078

Página 1 de 5

### Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETOS .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 10 de outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1078

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

**DECRETO Nº 2.587, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Autoriza o funcionamento excepcional da Escola Estadual Prof. Terezinha Mariano Magnani no feriado municipal de 05 de novembro de 2025, estabelece medidas de apoio à aplicação do Provão Paulista Seriado 2025, e dá outras providências.**

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal de 1988; artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo; e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Provão Paulista Seriado 2025 é uma avaliação obrigatória na rede estadual de ensino, servindo como instrumento de avaliação em larga escala e oportunizando a participação dos estudantes no processo seletivo para ingresso em mais de 15.000 vagas em cursos de graduação das universidades públicas estaduais paulistas (USP, UNESP, UNICAMP, FATECS e UNIVESP);

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo do Edital SEDUC nº 4/2025, de 29 de julho de 2025, que estabelece o cronograma de aplicação do Provão Paulista Seriado para os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 077/2025, de 07 de outubro de 2025, da Direção da E.E. Prof. Terezinha Mariano Magnani, solicitando autorização para funcionamento da unidade escolar no dia 05 de novembro de 2025, feriado municipal de emancipação política-administrativa do município **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Estadual Prof. Terezinha Mariano Magnani no dia 05 de novembro de 2025, feriado municipal comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo, exclusivamente para a aplicação do Provão Paulista Seriado 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 10 de outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1078

Página 3 de 5

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo restringe-se às atividades relacionadas à aplicação das provas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

§ 2º. O funcionamento excepcional não caracteriza suspensão ou transferência do feriado municipal para os demais órgãos e repartições públicas municipais, que permanecerão com suas atividades suspensas na referida data.

Art. 2º. A Administração Municipal disponibilizará o apoio necessário para garantir as condições adequadas à realização das provas, incluindo transporte escolar aos estudantes que necessitarem de deslocamento até a unidade escolar e o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes participantes, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais convocados para trabalhar no apoio à aplicação das provas terão direito à compensação das horas trabalhadas ou ao pagamento de horas extraordinárias, conforme legislação trabalhista vigente.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvidas as secretarias competentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o dia 05 de novembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 10 de outubro de 2025.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 10 de outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1078

Página 4 de 5

DECRETO Nº 2.588, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera membros do Comitê Gestor previsto no Decreto Municipal nº 2.541, de 05 de maio de 2025 e dá outras providências.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado Federado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.541, de 05 de maio de 2025 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e que a seguinte representação:

### **1. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, RG: 35.097.703-3 e CPF: 296.102.838-88

Suplente: Elaine Fernanda de Melo Colhasso, RG: 41.918.689-X e CPF: 356.221.628-90

### **2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Elisangela Aparecida Melo Santos, RG: 34.978.540-5 e CPF: 302.151.358-14

Suplente: : Maria Aparecida Rodrigues Campos, RG: 33.288.561-6 e CPF: 267.001.558-09

### **3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Valquíria Pereira Nascimento, RG: 33.793.839-8 e CPF: 288.155.478-43

Suplente: Aliete Maria Grandote Zanata , RG: 24.508.155-0 e CPF: 151.212.568-76

### **4. Representantes da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania**

Titular: Giovanni Gonçalves, RG: 25.349.661-5 e CPF: 254.638.218-79

Suplente: Tatiane Gabriel, RG: 41.919.005-3 e CPF: 315.902.658-23

### **5. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Camila da Silva Neves, RG: 53.556.662-1 e CPF: 434.834.428-04

Suplente: Marilda Aparecida Matheus, RG: 29.502.665-0 e CPF: 247.197.978-57



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 10 de outubro de 2025

Ano 6 | Edição nº 1078

Página 5 de 5

### 6. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Joicy Gabriela Pelegati, RG: 56.879.800-4 e CPF: 450.044.998-10

Suplente: Agucelma Souza Santos Pereira, RG: 34.171.030-1 e CPF: 331.998.438-16”.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01.10.2025.

Espírito Santo do Turvo, 10 de outubro de 2025.

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP**

**Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino**

**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**

**Centro – CEP 18935-017**

**Fone: (14) 3375-9500**